

39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DO CARMO DOS SANTOS AMORIM, mat. nº 242535/1, no cargo de Professor Classe II, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.639,11 (catorze mil, seiscentos e trinta e nove reais e onze centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base – 200h                                                                         | 4.864,86  |
| Gratificação de Magistério – VPNI                                                              | 375,92    |
| Gratificação pela Escolaridade – 80%                                                           | 3.891,89  |
| Gratificação de Titularidade                                                                   | 432,03    |
| Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar GED.02 – 90% | 320,01    |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50%                                                           | 4.754,40  |
| Total de Proventos                                                                             | 14.639,11 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154136**  
**PORTARIA AP Nº 5.416 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2020/66628 E SISPREV Nº 2024.04.4705P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ACÁCIA LUCIA NASCIMENTO PEREIRA, mat. nº 2674/1, na função de Assistente de Infra-Estrutura, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento e Administração – SEPLAD, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.477,44 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                               |          |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                                                               | 1.320,00 |
| Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%                                     | 158,40   |
| Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Coordenadora – DAS-1 – 100% | 1.320,00 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60%                                          | 1.679,04 |
| Total de Proventos                                                            | 4.477,44 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154143**  
**PORTARIA AP Nº 5.286 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2014/206106 E SISPREV Nº 2024.04.4621P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, JOSE MARIA PRESTES DE BRITO, mat. nº 253960/1, na função de Professor Colaborador Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.678,30 (treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base – 200h               | 4.605,49  |
| Gratificação pela Escolaridade – 80% | 3.684,39  |
| Adicional por Tempo de Serviço – 65% | 5.388,42  |
| Total de Proventos                   | 13.678,30 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154146**  
**PORTARIA AP Nº 5.317 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/1234459

E SISPREV Nº 2024.04.3748P.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 19, §2º da Lei nº 6.839/2006; art. 19, inciso III da Lei nº 6.839/2006; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, MARIANE CORDEIRO ALVES FRANCO, mat. nº 5177049/6, no cargo de Professor Adjunto, Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará – UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 17.876,61 (dezesete mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                |           |
|------------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base – 40h                          | 4.280,80  |
| Gratificação pela Escolaridade – 80%           | 3.424,64  |
| Gratificação Incentivo de Pós-Graduação – 108% | 4.623,26  |
| Adicional por Tempo de Serviço – 45%           | 5.547,91  |
| Total de Proventos                             | 17.876,61 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154152**  
**PORTARIA AP Nº 5.417 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/570341 E SISPREV Nº 2024.04.4706P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ELINALDO DA SILVA SOUSA, mat. nº 3157270/1, na função de Técnico de Administração e Finanças, pertencente ao quadro de pessoal Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Pará – IASEP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.962,45 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                      | 2.764,74 |
| Gratificação pela Escolaridade – 80% | 2.211,79 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60% | 2.985,92 |
| Total de Proventos                   | 7.962,45 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154155**  
**PORTARIA AP Nº 5.250 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2015/129492 E SISPREV Nº 2024.04.4575P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, WILMA NAZARE MACIEL DIAS, mat. nº 571318/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.616,52 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base – 200h                                                  | 4.769,12  |
| Aulas Suplementares – 78h                                               | 1.859,96  |
| Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada | 310,71    |
| Gratificação Progressiva – 50%                                          | 2.384,56  |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60%                                    | 4.292,21  |
| Total de Proventos                                                      | 13.616,52 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154162**